

São Paulo, 05 de fevereiro de 2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2025000003**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA, ESPECIALIZADA NAS FERRAMENTAS ATLISSIAN (JIRA, CONFLUENCE E OUTROS) E APPS PARCEIROS COMO SCRIPT RUNNER E POWER BI CONNECTOR, PARA DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS, AUTOMAÇÃO DE PROCESSO E SUPORTE AO TIME INTERNO."**

**CARTA DE ESCLARECIMENTO II**

Encaminhamos abaixo os questionamentos e as respostas a todos os interessados:

**1** – Entendemos que a intenção do SENAC seja assegurar que os profissionais envolvidos na contratação possuam a expertise necessária para executar o serviço com excelência.

Consideramos absolutamente pertinente a exigência das certificações Atlassian Cloud para administração, com a configuração e customização das plataformas Jira e Confluence.

No entanto, observamos que o Edital solicita certificações Scrum para a fase de habilitação, sendo elas:

- Scrum Master
- Scrum Developer
- Scrum Product Owner
- Scrum Kanban

Com base na nossa ampla experiência em projetos similares no setor público e privado, identificamos que essa exigência, na fase de habilitação, pode representar um critério excessivamente restritivo e que não agrega valor técnico significativo para o objetivo principal do contrato.

Assim, a presente solicitação visa auxiliar o órgão a promover um ajuste nos critérios de certificação exigidos no Edital, alinhando-os aos princípios da competitividade e

eficiência. Destaca-se que a exigência de múltiplas certificações Scrum na fase de habilitação restringirá a participação de empresas qualificadas, sem que isso represente um ganho técnico proporcional à contratação e ao projeto.

Sendo acatada, além de assegurar uma seleção mais ampla e competitiva de fornecedores, garantirá que os profissionais adequados e qualificados sejam realmente alocados na execução do projeto, atendendo às necessidades reais do contratante.

Desta forma, o ajuste solicitado contribuirá para um processo licitatório mais eficaz e eficiente, garantindo qualidade e sucesso na entrega dos serviços.

Ressalta-se, por fim, que essa abertura não apenas ampliará a competitividade do certame, mas também assegurará a obtenção de um preço mais atrativo.

#### JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O framework Scrum, sem dúvida, é uma metodologia valiosa no contexto de gestão ágil de projetos. No entanto, a certificação Scrum Master já é, por si só, suficiente para garantir que os profissionais tenham domínio sobre os princípios fundamentais do Scrum, incluindo os papéis desempenhados pelo Product Owner e pelo Developer dentro do time ágil.

A certificação Scrum Master é amplamente reconhecida como uma credencial que atesta a compreensão profunda dos princípios e práticas do Scrum, capacitando o profissional a facilitar processos e remover impedimentos para a equipe. Ela é responsável por garantir que a equipe siga os princípios e práticas do Scrum, removendo impedimentos e promovendo um ambiente produtivo.

A obtenção desta certificação requer aprovação, assegurando que o aprovado possua uma compreensão abrangente do framework e esteja apto a aplicar seus conceitos em diferentes contextos organizacionais.

Portanto, exigir todas essas certificações na habilitação pode limitar desnecessariamente a participação de fornecedores altamente qualificados, sem que haja um benefício técnico proporcional à exigência.

A exigência apenas da certificação Scrum Master na fase de habilitação é suficiente para garantir um alto padrão de qualificação técnica, ao mesmo tempo em que evita restrições desnecessárias que poderiam limitar a participação de fornecedores competentes.

Além disso, entendemos que, caso haja necessidade de perfis mais especializados durante a execução do contrato, como um Product Owner ou um Developer, essas demandas podem ser endereçadas no decorrer do projeto, sem comprometer a seleção de fornecedores desde a fase de habilitação.

#### PEDIDO

Diante do exposto, solicitamos formalmente que o Edital seja revisado e ajustado a fim de atender ao interesses do SENAC e da contratação, considerando a certificação Scrum Master como suficiente para a habilitação dos licitantes, mantendo as demais certificações como requisitos para a fase de execução do contrato, conforme a necessidade do SENAC.

Essa adequação, conforme discutido, trará os seguintes benefícios ao certame:

- Maior equilíbrio entre qualificação técnica e concorrência saudável  
Mantém o rigor técnico sem restringir excessivamente a participação de empresas capacitadas;
- Flexibilidade para adequação dos perfis ao longo da execução  
Caso o projeto demande profissionais com especialização específica, essa necessidade pode ser ajustada conforme o escopo real do contrato, podendo essa exigência ser prevista no instrumento;
- Aproveitamento da expertise dos fornecedores  
Permite que as consultorias apresentem as melhores práticas e experiências

adquiridas em projetos Atlassian, sem que a certificação formal seja um fator eliminatório indevido;

- Otimização da competitividade Garante a participação de fornecedores altamente qualificados, preservando o interesse do SENAC em contar com os melhores especialistas do mercado.

Consideramos que essa pequena adequação no Edital contribuirá imensamente para garantir que o SENAC tenha um processo de contratação mais alinhado às necessidades reais do projeto, promovendo excelência na entrega dos serviços e mantendo a competitividade entre fornecedores experientes e tecnicamente qualificados, podendo ser previsto em contrato profissionais com qualificação eventualmente necessárias.

**Resposta:** Considerar a alteração inserida no documento **PEE-0003-2025 - CARTA ERRATA II.**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**